

PROCESSO N.º : 2023009782
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Fiscalização e Examinador de Trânsito no Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e sobre o seu Plano de Carreira e Remuneração.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que *dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Fiscalização e Examinador de Trânsito no Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e sobre o seu Plano de Carreira e Remuneração.*

Em primeira discussão e votação, a propositura recebeu emendas em Plenário de autoria do Deputado Charles Bento.

Os autos vieram a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Observo que as emendas apresentadas, em que pese a nobre intenção do Deputado autor, não são convenientes nem oportunas, incluindo na matéria alterações das Leis n. 15.190, de 18 de maio de 2005, e n. 16.914, de 29 de janeiro de 2010.

Como já mencionado, embora louvável a intenção do autor das emendas, o conteúdo proposto deve ser convenientemente discutido em ocasião oportuna, não sendo adequada sua inserção no presente projeto de lei.

Por essa razão somos pela **rejeição das emendas em Plenário.**

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de dezembro de 2023.


TALLES BARRETO
Deputado Estadual
Relator

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003100340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Talles Barreto** em 21/12/2023 14:16

Checksum: **4A228C9145E9046B0157FC3A8B7AC2ABCC0857713BB058D8EF71C48C838A42D1**

